

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 2699/2009****Processo: 590/08.0TYLSB  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**Requerente: I. M. J. - Informática, Lda  
Insolvente: Citronic — Sociedade Portuguesa de Equipamentos Lda**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 25-11-2008, 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Citronic — Sociedade Portuguesa de Equipamentos Lda, NIF — 500637083, Endereço: R. Francisco Sanches, 29, 1170-140 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

José Aparecido Antunes, NIF — 238701530, Endereço: R. do Emigrante, 19 — 1.º, Guia, 8200-100 Albufeira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, em substituição do que inicialmente foi designado, é agora nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

César Fernando Nogueira Neto, Endereço: Rua D. Pedro de Cristo, 1 — 4.º Esq., 1700-136 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 08-06-2009, pelas 14:30 horas, em substituição do que inicialmente tinha sido agendado, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

16 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301542064

**Anúncio n.º 2700/2009****Processo: 156/08.4TYLSB  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S.A  
Insolvente: Formatus — Sgps, Sa  
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Formatus — Sgps, S. A., NIF — 505140284, Endereço: Rua da Bombarda, 6 — 3.º, 1100-099 Lisboa

Administrador da Insolvência nomeado:

Paula Alexandra Fonseca Jorge Santos, Endereço: R. Manuel Marques, 4 — 12.º E, 1750-171 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. a), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, al. b), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. d), do CIRE.

18 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301556612

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA****Anúncio n.º 2701/2009****Prestação de contas — Processo n.º 784/07.5TBPR-F**

Insolvente: Mamenbal — Manufactura e Acabamento de Embalagens, L.ª

A Dr.ª Paula Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Mamenbal — Manufactura e Acabamento de Embalagens, L.ª, NIF 502434503, Endereço: Padrão, Penamaior, 4590-000 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Sr. Administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.

301556548

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL  
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES****Anúncio n.º 2702/2009****Processo: 600/07.8TBPRD  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Referência: 3610605

Requerente: Jvalves — Produtos Siderúrgicos, S. A., Anteriormente Denominada José Cunha Alves

Insolvente: Alumiplus — Indústria de Alumínio, Ferro e Automatismos, Lda

Alumiplus — Indústria de Alumínio, Ferro e Automatismos, Lda, NIF — 503339318, Endereço: Rua Central das Oregas S/n — Bustelo, Recarei, 4580-000 Paredes

Dr(a). Maria José Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: disposto no n.º 1 do artigo 233 do CIRE.

24 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.

301583001